



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 052 de 18/11/2021, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, para o atendimento de despesas de custeio hospitalares por intermédio do Terceiro Setor, com recursos financeiros advindos de Emenda Parlamentar Federal Individual”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Novembro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.263,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais, destinado ao atendimento de despesas hospitalares de custeio, por intermédio do Terceiro Setor – Associação Beneficente de Tabapuã / Hospital Maria do Valle Pereira, com recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares Federal Individual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Entidade/Órgão: Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.29 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática:
10.302.0013.2043 – Assistência Financeira Entidades Filantrópicas de Saúde
Categoria Econômica | Grupo de Despesa | Elemento de Despesa
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 388
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Origem dos Recursos: Incremento MAC – Portaria MS nº 1398 de 28/06/2021 – Emendas Parlamentares Federal (Individual)

Art. 2º - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo e será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com base nas Transferências Federais Vinculadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

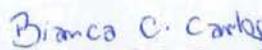
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

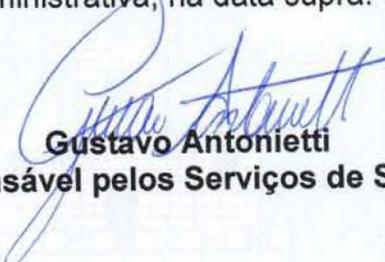
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de Novembro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria